Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 — Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475 279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

m.j.p.s

06
NUMERO
RUBRICA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcilio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.556 DE 29-03-1993

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.516, DE 06/11/92, CRIANDO CARGOS DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

SR. JOSÉ JOÃO KLEMTOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.516, de 06/11/1992, que " Dispõe sobre a remuneração do Conselho Tutelar e dá outras providências ", passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos de membros do Conselho Tutelar, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.445, de 19/12/91.

§ 1º Os cargos serão em regime de Comissão.

§ 2º O vencimento será o do nível CC-4, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de março de 1993.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMTOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 29-03-1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Mun. de Administração